



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

DECRETO Nº 1782/2015

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE ÚNICO
NAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal e demais normas própria pertinente, e, ainda,

CONSIDERANDO a possibilidade de implantar expediente único de 06 (seis) horas, por tempo determinado, nos órgãos integrantes desta administração municipal, sem causar prejuízo ao bom andamento dos serviços públicos.

CONSIDERANDO a necessidade de se tomar medidas para redução de despesas, visando o equilíbrio financeiro da gestão, frente ao atual quadro de frequentes quedas nos repasses constitucionais;

CONSIDERANDO que a redução de horário do expediente acarretará efetiva economia nas despesas de energia elétrica, telefone e material de consumo; e

CONSIDERANDO que o horário corrido poderá aumentar a capacidade de produção dos servidores municipais, bem como a qualidade e a eficiência dos serviços públicos oferecidos:

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que durante o período de 04 de janeiro a 05 de fevereiro de 2016, o expediente das Unidades da Administração Municipal de Macaíba, será único, com duração de seis horas, iniciando-se às 8:00 e finalizando às 14:00 horas.

Art. 2º. Não estão incluídas na regra citada no artigo anterior, as atividades de atendimento médico-odontológico e hospitalar, fiscalização de trânsito, bem como, outras das unidades que tem atendimento direto à pessoas, em especial, as atividades integrantes do leque de programas sociais financiados pela União e pelo Estado do Rio Grande do Norte, notadamente da Assistência Social.

Parágrafo Único – As dúvidas suscitadas deste Decreto, e as alterações que se fizerem necessárias, serão resolvidas, individualmente, pela Direção de cada unidade junto ao seu superior direto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba / RN, 21 de dezembro de 2015.

**Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal**